

CRITÉRIOS PARA MANUTENÇÃO E CANCELAMENTO DE BOLSAS

De acordo com o Regulamento do PPGAGR, no seu Art. 20. São atribuições do comitê de bolsas:

I – propor os critérios para alocação, manutenção e cancelamento de bolsas a serem homologados pelo colegiado do PPGAGR;

II – divulgar com antecedência, junto ao corpo docente e discente, os critérios vigentes para alocação de bolsas;

III – avaliar anualmente o desempenho acadêmico dos bolsistas e propor as concessões, manutenções e cancelamento de bolsas, baseados nos critérios estabelecidos de acordo com o inciso I.

IV – avaliar anualmente o currículo dos alunos matriculados e candidatos às bolsas disponíveis, para fins de distribuição das mesmas.

Deste modo, abaixo segue proposta de critérios:

Dos requisitos de concessão de bolsa de estudos

Art. 1 - A distribuição de Bolsas será realizada através de Editais próprios, onde os discentes interessados irão se inscrever e serão avaliados a partir de critérios de produtividade acadêmico-científica.

Dos requisitos para manutenção da bolsa de estudos

Art. 2 – Para a renovação da bolsa, o aluno de mestrado deverá:

I – Ter dedicação integral ao Programa;

II- Não acumular a percepção de qualquer outra bolsa ou auxílio em nível estadual, federal e/ou agências de fomento;

III - Não se encontrar aposentado ou em situação similar;

IV - Quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais sem percepção de vencimentos e devidamente documentado;

V – Fixar residência na cidade onde se localiza o Programa de Pós-Graduação, conforme Art. 09 da Portaria N° 76, de 04 de abril de 2010, ou cidade situada a uma distância de até 50km da sede do Programa, salvo em atividade de pesquisa ou acadêmica, atestada pelo orientador e analisada pelo Comitê de Bolsas.

VI – Ao completar 12 meses de bolsa, deverá ter cursado todos os vinte e dois (22) créditos necessários em disciplinas (exceção docência orientada ou não oferta de disciplina do plano de estudos do aluno);

VII - Ter prestado e obtido aprovação no exame de língua estrangeira (Inglês) no seu primeiro ano no programa;

VIII – Ter excelente desempenho acadêmico, sendo permitido somente um conceito B no histórico escolar enquanto bolsista e nenhuma reprovação, seja por nota ou por frequência;

IX - Ter participado em no mínimo 75% dos eventos organizados pelo PPGAGR no programa no período como bolsista;

X – Elaborar relatório semestral de atividades e produções acadêmicas (anexar comprovantes), juntamente com o Lattes atualizado, entregue ao término de cada semestre letivo, a coordenação e com assinatura do orientador;

XI - Participar com apresentação de trabalho ou publicação em anais, em pelo menos um evento internacional, nacional ou regional ou Artigo publicado e/ou submetido em Revista Científica com Qualis da área Interdisciplinar ou relacionada a sua linha de pesquisa, por ano. Esta publicação deverá estar vinculada a docentes do PPGAGR;

XII – Ter elevado desempenho no andamento dos trabalhos de dissertação, a ser certificado pelo orientador;

XIII – Participar das atividades dos grupos de pesquisa aos quais seus orientadores estão vinculados;

XIV – Participar com apresentação de trabalho na Jornada Acadêmica Integrada – JAI da UFSM.

Dos requisitos para cancelamento da bolsa de estudos

Art. 3º – O bolsista que não preencher a todos os requisitos do Art. 2º perderá a bolsa e não terá nova oportunidade de receber qualquer outro benefício do Programa de Pós-Graduação em Agronegócios da Universidade Federal de Santa Maria.

Art. 4º - Por interesse do PPGAGR, por meio de decisão colegiada, as bolsas poderão ser alocadas para editais específicos, em especial aqueles que priorizam a internacionalização.

Aprovado pelo Colegiado do PPGAGR em 25 de julho de 2022.